



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Manual de Procedimentos dos Canais de Denúncia



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Índice

1. Enquadramento	2
2. Objetivo	2
3. Canal de Denúncia.....	3
3.1. Canal de Denúncias Interno.....	3
3.2. Canal de Denúncias Externo	3
4. Âmbito das Infrações a Denunciar	4
5. Forma e Admissibilidade das Participações e Denúncias	4
6. Responsáveis de Tratamento e Seguimento de Denúncias.....	5
7. Quem pode apresentar uma denúncia	5
8. Forma de Apresentação da Denúncia	5
9. Receção e Seguimento da Denúncia	6
10. Conservação das Denúncias.....	7
11. Confidencialidade	7
12. Proibição de retaliação contra o/a Denunciante	8
13. Medidas de Apoio ao/a Denunciante	8
14. Responsabilidade do/a Denunciante	9
15. Considerações Finais	9



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS CANAIS DE DENÚNCIA

1. Enquadramento

Nos termos do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, e do artigo 8.º, n.º 1, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as autarquias locais estão obrigadas a criar canais de denúncia.

O presente Manual, elaborado ao abrigo do artigo 8.º e 16.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, conjugado com o artigo 8.º e 11.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção) e artigo 19.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, destina-se a regular os canais de denúncia interna e externa, concretizando as disposições decorrentes da legislação em vigor, constituindo um instrumento de monitorização das medidas de prevenção e da transparência da Freguesia de Azeitão, de gestão de conflitos de interesses e da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, que contribui para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.

2

2. Objetivo

Este Manual visa salvaguardar a comunicação segura de infrações e atos de corrupção ou infrações conexas, nos termos previstos no artigo 2.º do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações e no artigo 8.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, da existência de conflitos de interesses e violações ao Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho da Freguesia de Azeitão, garantindo a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade de terceiros mencionados na denúncia, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

Assim, pretende-se regular, designadamente:

- ◆ A forma e admissibilidade das denúncias;
- ◆ O modo de aceder aos canais de denúncia;
- ◆ A competência para operar os Canais e apreciar e decidir sobre o tratamento a dar às participações e denúncias;
- ◆ A garantia de confidencialidade;
- ◆ O tratamento de dados pessoais;
- ◆ A conservação das denúncias;
- ◆ A proibição de retaliação e a proteção dos denunciantes.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Como instrumento de boa prática institucional, os canais garantem segurança, confidencialidade, imparcialidade e rigor na análise e processamento das participações e denúncias recebidas.

3. Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia é um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permitirá à Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), perante factos conhecidos e relatados de boa-fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas e prevenir a sua ocorrência futura, garantindo o cumprimento da lei, regulamentos e procedimentos em vigor e uma atuação exclusivamente orientada para a prossecução do interesse público.

O Canal de Denúncia constitui um canal seguro através do qual uma pessoa singular, no âmbito da sua atividade profissional, poderá proceder à denúncia de infrações enquadráveis no artigo 2º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

A apresentação e o seguimento das denúncias assentam num sistema de gestão concebido para garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia.

O denunciante deve agir de boa-fé e com fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia, verdadeiras.

3

3.1. Canal de Denúncias Interno

As denúncias internas abrangem as comunicações verbais ou escritas de informações sobre as infrações cometidas no interior da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão).

O canal é operado internamente, cabendo exclusivamente aos responsáveis designados pela Junta de Freguesia a receção e seguimento das participações ou denúncias efetuadas através do canal. Em função das informações preliminares obtidas, são desenvolvidas as ações adequadas e necessárias à confirmação inicial da existência de fundamentos suficientes para que o processo siga os seus trâmites.

3.2. Canal de Denúncias Externo

Consideram-se denúncias externas, as comunicações verbais ou escritas de informações sobre as infrações reportadas à Freguesia Azeitão (São Lourenço e São Simão), enquanto autoridade competente, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 12º da referida Lei n.º 93/2021.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Canal de Denúncia Externa é independente e autónomo dos restantes canais de comunicação da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), sendo que o tratamento das participações ou denúncias externas caberá exclusivamente aos responsáveis designados para o efeito.

4. Âmbito das Infrações a Denunciar

Podem ser denunciados quaisquer atos ou omissões contrários a regras nacionais ou comunitárias, incluindo as que prevejam crimes ou contraordenações referentes aos seguintes domínios:

- ◆ Contratação pública;
- ◆ Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- ◆ Segurança e conformidade dos produtos;
- ◆ Segurança dos transportes;
- ◆ Proteção do ambiente;
- ◆ Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- ◆ Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- ◆ Saúde pública;
- ◆ Defesa do consumidor;
- ◆ Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação.

4

5. Forma e Admissibilidade das Participações e Denúncias

Os trabalhadores da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão) que pretendam apresentar participações e denúncias deverão fazê-lo, preferencialmente por escrito, através do Canal de Denúncias Internas.

As restantes pessoas que pretendam apresentar participações e/ou denunciar infrações, deverão apresentar tal participação ou denúncia, preferencialmente por escrito, através do Canal de Denúncias Externas.

O acesso a cada um dos canais de denúncia, é feito de forma independente e autónoma, mediante o website institucional da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão).

Informação necessária às participações e denúncias:

- ◆ De forma concreta e objetiva, atendendo a critérios de relevância dos factos, substancialidade, boa-fé e veracidade, e
- ◆ Devidamente fundamentadas, permitindo o seu adequado enquadramento e correta análise e fornecendo os seguintes os elementos solicitados no canal.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

6. Responsáveis de Tratamento e Seguimento de Denúncias

A Freguesia de Azeitão designará responsáveis que terão responsabilidade no âmbito do tratamento e seguimento das denúncias que sejam reportadas pelos disponibilizados para o efeito.

Os referidos responsáveis terão no desempenho das funções adstritas ao funcionamento do Canal de Denúncia, as garantias de independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados, sigilo e ausência de conflito de interesses no desempenho dessas funções.

Apenas esses responsáveis poderão conhecer a identidade do denunciante e têm o dever de manter a sua confidencialidade, sendo apenas divulgada em consequência de uma obrigação legal ou de decisão judicial.

7. Quem pode apresentar uma denúncia

Podem comunicar infrações, ao abrigo do Canal de Denúncia, as seguintes pessoas singulares:

- ◆ Os/as trabalhadores/as;
- ◆ Os/as prestadores/as de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores/as, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção;
- ◆ Os membros dos órgãos municipais;
- ◆ Voluntários/as e estagiários/as, remunerados ou não remunerados.

Não obsta à consideração de pessoa singular como denunciante, a circunstância de a denúncia de uma infração ter por fundamento informações obtidas numa relação profissional entretanto cessada, bem como durante o processo de recrutamento ou durante outra fase de negociação pré-contratual de uma relação profissional constituída ou não constituída.

8. Forma de Apresentação da Denúncia

A participação deve ser concreta e objetiva, atendendo a critérios de relevância dos factos, substancialidade, boa-fé e veracidade.

Deve ser tão detalhada quanto possível, transmitindo os factos de que tem conhecimento e juntando documentos ou outra prova que possua, solicitando-se o preenchimento, tão completo quanto possível, do formulário disponibilizado para o efeito no canal de denúncias.

Para apresentação de denúncia, a Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão) disponibiliza os seguintes meios:



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

◆ Reunião presencial

A reunião presencial para apresentação da denúncia é realizada na Rua 25 de Abril – Vendas de Azeitão, 2925-461 Azeitão, mediante marcação prévia, através de um dos seguintes e-mails consoante se trate de Denúncia Interna ou Denúncia Externa:

denunciasinternas@freguesiadeazeitao.com

denunciasexternas@freguesiadeazeitao.com

◆ Site da Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão)

<https://www.freguesiadeazeitao.com/denuncias/>

Sendo estes os meios privilegiados para apresentação da denúncia.

9. Receção e Seguimento da Denúncia

O Canal de Denúncia é operado internamente, cabendo aos responsáveis pelo tratamento ou a quem este possa designar para o efeito, a receção e seguimento das participações ou denúncias efetuadas. Em função das informações preliminares, são desenvolvidas as ações necessárias à confirmação inicial da existência de fundamentos suficientes para que o processo siga os seus trâmites.

Após a submissão da denúncia no canal da Freguesia, o/a denunciante é notificado/a no prazo de 7 dias, da receção da mesma e da possibilidade de virem a ser solicitados elementos adicionais que se mostrem necessários a uma adequada análise das ações ou omissões reportadas e informado de forma clara e acessível, dos requisitos, autoridades competentes e forma e admissibilidade da denúncia externa.

Confirmada a existência de fundamentos suficientes, a participação ou denúncia deve ser encaminhada, remetendo-se o processo, com a devida proteção de confidencialidade do/a denunciante e de outros dados pessoais, para apreciação interna ou externa, consoante os casos, seguindo os trâmites que são devidos, com o devido acompanhamento junto dos serviços competentes.

No prazo máximo de três meses a contar da data de receção da denúncia, são comunicadas ao/a denunciante, através do canal de denúncias ou de e-mail, as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à participação ou denúncia e a respetiva fundamentação.

Tratando-se de denúncia externa, a receção da mesma é notificada ao/à denunciante no prazo de sete dias, exceto se existir pedido expresso em contrário do/a mesmo/a ou caso a notificação possa comprometer a proteção da identidade do/a denunciante.

Analisada a denúncia, e após a prática dos atos adequados à verificação das alegações da mesma, mediante decisão fundamentada a notificar ao/à denunciante, a mesma será arquivada:



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

- ◆ Se for de gravidade diminuta, insignificante ou manifestamente irrelevante;
- ◆ Se for repetida e não contiver novos elementos que justifiquem um seguimento diferente do que foi dado à primeira denúncia;
- ◆ Se for anónima e dela não se retirarem indícios de infração.

Verificando-se fundamento na participação ou denúncia, serão praticados os atos legalmente previstos que sejam aplicáveis, nomeadamente, a cessação da infração ou a comunicação a autoridade competente. O/a denunciante será informado/a de forma fundamentada, no prazo de três meses a contar da data da receção da denúncia ou no prazo de seis meses caso a complexidade da denúncia o justifique, das medidas previstas ou tomadas para dar seguimento à denúncia.

Independentemente do tipo de participação ou denúncia (interna ou externa), o/a denunciante pode solicitar, a qualquer momento, que lhe seja comunicado o resultado da análise efetuada à denúncia no prazo de 15 dias após a respetiva conclusão.

É assegurada a proteção da informação dos dados contidos nas denúncias e respetivos registos, salvaguardando-se que:

- ◆ Os dados pessoais que manifestamente não forem relevantes para o tratamento da denúncia não são conservados e são imediatamente apagados;

O registo das denúncias recebidas será mantido e conservado, pelo menos, durante o período de 5 anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

7

10. Conservação das Denúncias

A equipa de tratamento e seguimento de denúncias tem a obrigação de manter um registo das denúncias e conservá-las pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades.

Não obstante, os dados pessoais que manifestamente não forem relevantes para o tratamento da denúncia não são conservados, devendo ser apagados.

11. Confidencialidade

A confidencialidade da identidade é garantida, ressalvadas as situações de cumprimento de obrigação legal ou decisão judicial.

O Canal da Denúncia é operado por técnicos especificamente designados para o efeito, estando vedado o acesso a pessoas não autorizadas. Estes técnicos são formados e dedicados à receção, tratamento e seguimento das denúncias, garantindo-se a sua independência, imparcialidade, sigilo,



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

ausência de conflito de interesses e respeito pela proteção de dados no exercício dessas funções.

Pretendendo que a confidencialidade da sua identidade seja garantida, inclusive perante a equipa restrita que recebe e confere tratamento à denúncia, não procedemos à recolha de quaisquer dados pessoais que possam identificá-lo.

Nas restantes formas de submissão de denúncias disponíveis, os eventuais dados pessoais que recolhemos (nomeadamente e-mail ou contacto telefónico) só serão conhecidos pelo/a responsável designado/a, para efeitos de notificação e eventual necessidade de obtenção de esclarecimentos.

O tratamento dos dados pessoais recolhidos através do formulário para apresentação de denúncia, observa o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e a Política de Privacidade da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão).

12. Proibição de retaliação contra o/a Denunciante

É proibido praticar atos de retaliação contra o/a denunciante.

Considera-se retaliação qualquer ato ou omissão que, direta ou indiretamente, em contexto profissional e motivado pela denúncia, possa causar ou cause efetivamente danos patrimoniais ou não patrimoniais ao denunciante. As ameaças ou a sua tentativa são igualmente considerados atos de retaliação. A prática de atos de retaliação dita a obrigação de indemnização ao denunciante.

8

Os seguintes atos presumem-se como retaliação, até prova em contrário, quando praticados até dois anos após a denúncia:

- ◆ Alterações das condições de trabalho, tais como funções, horário, local de trabalho ou retribuição, não promoção do/a trabalhador/a ou incumprimento de deveres laborais;
- ◆ Suspensão de contrato de trabalho;
- ◆ Avaliação negativa de desempenho;
- ◆ Não renovação de um contrato de trabalho a termo;
- ◆ Despedimento;
- ◆ Resolução de contrato de fornecimento ou de prestação de serviços;
- ◆ Revogação de ato ou resolução de contrato administrativo (cf. Código do Procedimento Administrativo).

13. Medidas de Apoio ao/a Denunciante

Os/as denunciante(s) beneficiam das seguintes medidas de apoio:

- ◆ Proteção jurídica;
- ◆ Medidas para proteção de testemunhas em processo penal;
- ◆ Auxílio e colaboração das autoridades competentes a outras entidades para garantir a proteção



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

- do/a denunciante contra atos de retaliação, inclusivamente através de certificação de que o/a mesmo/a é reconhecido como tal ao abrigo da Lei n.º 93/2021, sempre que este/a o solicite;
- ◆ Informação disponibilizada no Portal da Justiça, pela Direção-Geral da Política de Justiça sobre proteção dos denunciantes;
 - ◆ Acesso ao direito e aos tribunais, para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

14. Responsabilidade do/a Denunciante

O/a denunciante não incorre em responsabilidade por violação de deveres de confidencialidade ou outros, sempre que a denúncia seja feita de acordo com os requisitos impostos na Lei n.º 93/2021, nomeadamente:

- ◆ Não constitui fundamento de responsabilidade disciplinar, civil, contraordenacional ou criminal;
- ◆ Não responde pela violação de eventuais restrições à comunicação ou divulgação de informações constantes da denúncia ou da divulgação pública, sem prejuízo dos regimes de segredo salvaguardados no n.º 3, do art.º 3º da Lei n.º 93/2021;
- ◆ Não é responsável pela obtenção ou acesso às informações que motivam a denúncia ou a divulgação pública, exceto nos casos em que a obtenção ou acesso às informações constitua crime.

O referido acima não prejudica a eventual responsabilidade dos/as denunciantes por atos ou omissões não relacionados com a denúncia ou a divulgação pública, ou que não sejam necessários à denúncia ou à divulgação pública de uma infração nos termos da Lei n.º 93/2021.

9

15. Considerações Finais

Compete à Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), a publicitação do Manual de Procedimentos referentes ao Canal de Denúncia no seu sítio da internet, contendo as necessárias informações. Este Manual de Procedimentos será revisto trienalmente ou sempre que se operem alterações que o justifiquem, procedendo-se à sua divulgação através dos meios de comunicação adequados.

Para quaisquer dúvidas, esclarecimento ou pedidos de informação deverão contactar os serviços da Freguesia através dos canais próprios, pelo que, em caso de necessidade, serão encaminhadas para o Responsável de Tratamento das Denúncias.

O presente manual entra em vigor após a sua aprovação pela Junta de Freguesia, e produzirá efeitos após a sua publicitação na página eletrónica da Freguesia.

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 8 de agosto de 2023